

SUMÁRIO EXECUTIVO

AUDITORIA ESPECIAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA
VALLE LOCAÇÕES E EVENTOS**

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 03/2016

**Brasília – DF
Maio/2016**

SUMÁRIO EXECUTIVO

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 03/2016

Tema: Exame do Contrato nº 044/2013 – Prestação de serviços pela Empresa Valle Locações e Eventos.

Tipo de Auditoria: Auditoria Especial.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

Área de Acompanhamento: Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Período de Abrangência dos Exames: Exercícios 2013 a 2015.

I – INTRODUÇÃO

O presente trabalho de Auditoria compreendeu os exames sobre o Contrato EBC/COORD-CM nº 044/2013, firmado com a Empresa Valle Locações e Eventos LTDA-EPP, objeto do Processo nº 2920/2012, em atendimento à solicitação do CONSAD, conforme descrito no item 5.5, da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, ocorrida no dia 29 de fevereiro de 2016.

As análises realizadas ao longo do trabalho objetivaram avaliar os controles internos relacionados à execução e fiscalização do Contrato EBC/COORD-CM nº 044/2013, e a conformidade dos procedimentos adotados no processo de contratação e nos processos de pagamentos de 2013, 2014 e 2015.

Apresentamos, no tópico seguinte, síntese dos principais aspectos abordados e reflexão sob pontos críticos, visando informar às instâncias de acompanhamento da EBC, favorecer a integração de esforços das áreas direta ou indiretamente relacionadas com a matéria auditada, e contribuir com a análise e tomada de decisão da alta administração.

II – CONSTATAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Os exames realizados identificaram aspectos que devem ser observados para o aprimoramento da gestão do Contrato EBC/COORD-CM nº 044/2013, devendo ser observados, no que couber, no acompanhamento dos demais instrumentos contratuais vigentes na Empresa. Ademais, as análises revelaram a existência de vulnerabilidades em relação à execução e fiscalização do citado contrato. Sendo assim, destacamos as seguintes constatações:

- a) Fragilidade dos controles internos;
- b) Inobservância ao princípio da Segregação de Funções;
- c) Ausência de revisão dos quantitativos e valores do contrato;
- d) Falhas no controle da execução orçamentária;
- e) Falhas na apropriação dos custos;
- f) Risco de paralisação dos serviços;
- g) Ausência de estrutura da EBC para suporte da demanda da SECOM;

- h) Pagamentos em desconformidade com o previsto no instrumento contratual; e
- i) Ônus decorrente da subida antecipada do sinal.

Para o tratamento das referidas constatações, o Relatório de Auditoria nº 03/2016 apresentou 11 (onze) recomendações, que foram registradas na minuta do Plano Interno de Providências - PIP anexo, debatidas com as áreas gestoras e cujo prazo final previsto para atendimento é junho de 2016.

III – PONTOS CRÍTICOS

Com base nas constatações enumeradas no tópico anterior, destacamos a fragilidade dos controles internos, cujos reflexos foram observados nas falhas relacionadas ao controle da execução orçamentária e na apropriação dos custos que possuem relação direta com a precificação dos valores cobrados no contrato firmado entre a EBC e SECOM, bem como nos valores de comercialização dos produtos da TV Brasil.

Destaca-se, ainda, os pagamentos realizados em desconformidade com o previsto no instrumento contratual, da ordem de R\$ 534.100,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e cem reais), que será objeto de ressarcimento ou compensação pela contratada.

Nesse sentido, as seguintes recomendações, classificadas com alto grau de relevância, foram entendidas como fundamentais para o fortalecimento dos controles internos e mitigação dos riscos relacionados à execução e fiscalização do contrato:

1. Indicar claramente nos documentos de encaminhamento das notas fiscais para pagamento, se os serviços faturados atenderam a EBC/Serviços ou a TV Brasil, visando o adequado enquadramento das despesas orçamentárias e a correta apropriação de custos;
2. Adequar a sistemática de rateio dos custos do contrato, apropriando-os à TV Brasil e à TV NBR (SECOM) de acordo com as respectivas demandas;
3. Reavaliar o valor do contrato entre a EBC e SECOM, após a devida apropriação dos custos do contrato no cálculo da precificação dos serviços prestados à NBR;
4. Abster-se de efetuar pagamentos para a contratada a título de montagens, testes ou ensaios, tendo em vista as disposições contratuais;
5. Reavaliar os critérios para pagamento de horas adicionais, considerando as obrigações da contratada previstas no instrumento contratual;
6. Definir modelo de relatório de acompanhamento dos serviços "in loco" pelo coordenador, devendo conter minimamente:
 - a) Hora exata de subida do sinal de UP-Link;
 - b) Hora exata de início da Produção de TV;
 - c) Justificativas, no caso de utilização de horas adicionais;
 - d) Avaliação quanto à adequação dos serviços prestados; e

- e) Registro de eventuais contingências e imprevistos relevantes à operação e à boa execução contratual.
- 7. Inserir nos autos os documentos comprobatórios de devolução ou compensação dos valores devidos pela contratada;
- 8. Rever as atribuições dos empregados da EBC envolvidos na gestão do contrato, de modo a atender ao princípio da "Segregação de Funções" nas ações de demanda, fiscalização e aprovação dos serviços contratados.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adequada apropriação das despesas do contrato aos Programas de Trabalho previstos para a prestação dos serviços é essencial à transparência e controle da execução do orçamento disponibilizado à EBC. Além do que, essa apropriação afeta a avaliação dos resultados e objetivos definidos na Lei Orçamentária Anual.

Em relação à apropriação dos custos, percebe-se que devem ser aprimorados os critérios utilizados atualmente, considerando a complexidade e o montante de recursos envolvidos, assim como os impactos provenientes desse processo. É importante considerar, que as falhas identificadas tem impacto relevante nos custos dos serviços prestados à SECOM e aos produtos passíveis de comercialização da TV Brasil, além do que prejudicam a fidedignidade dos valores de custos considerados nos demonstrativos contábeis da EBC.

Além das recomendações propugnadas no relatório, consideramos oportuna a adoção das seguintes medidas, visando mitigar os impactos do contrato em análise sobre os custos finais da prestação de serviços da EBC à SECOM:

- a) Potencializar a utilização de Unidades de *UP Link* próprias;
- b) Potencializar a utilização de equipes do quadro da EBC;
- c) Firmar com a contratada o entendimento de que o ônus das medidas para assegurar a boa prestação dos serviços de produção e transmissão é dela, incluindo o quantitativo de horas adicionais pela subida antecipada do sinal, sem prejuízo do compartilhamento de estratégias que possam mitigar os riscos e custos das operações;
- d) Rever a atual sistemática de utilização de serviços de interatividade (transmissão simultânea de várias localidades), considerando a multiplicação de custos das operações para um único evento; e
- e) Aprimorar os mecanismos de controle da execução contratual, atentando para o fiel cumprimento das cláusulas previstas no contrato, especialmente das obrigações da contratada.

É fundamental, também, que a EBC debata as medidas propostas com a SECOM, na qualidade de cliente dos serviços, considerando a característica deste contrato que ocorre "sob demanda", no fito de potencializar a cobertura do maior número possível de eventos, de acordo com a dotação orçamentária específica disponível.

Há de se destacar, por último, que o referido contrato vence em junho próximo e conforme informação da Diretoria de Serviços haverá contratação

emergencial por até 180 dias, de modo a não colocar em risco a continuidade dos serviços até a conclusão do novo certame licitatório. Tal fato, enseja a urgente implementação das medidas de controle propugnadas no relatório de auditoria, sem prejuízo de outras que a Administração Superior entenda oportunas.

Isto posto, solicito que a Secretaria Executiva – SECEX encaminhe este Sumário, juntamente com o respectivo Relatório de Auditoria ao Conselho de Administração – CONSAD, em atendimento à demanda do Colegiado. Saliento que a minuta do Plano Interno de Providências – PIP poderá absorver acréscimos e ajustes que os conselheiros entendam cabíveis, para posterior envio às áreas responsáveis para homologação e implementação das recomendações.

Brasília, 10 de maio de 2016.

Rogério Rabelo
Auditor-Chefe